

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria com fechamento lateral e cobertura com tela de sombreamento nos termos da tabela abaixo, com vistas a atender as necessidades do centro de referência do idoso para atendimento e prestação de serviços de terceiros para melhorias no desenvolvimento das atividades no Centro de Referência ao Idoso através de **emenda impositiva nº 718/2025** do Nobre Vereador Mauro Neves.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Fechamento Lateral em tela sombreamento 220 GSM/m² 23,70 m x 3,00 m com ilhós a cada 1 metro de distancia para fixação a estrutura da quadra.	M²
2	Cobertura Modulo Tela sombreamento 220 GSM/m² Com Estrutura 8,5 m x 4, 5 m, com 4 pilar de 4"e travessas de 1"1/2 com pintura automotiva	M²

****Conforme mencionado no despacho n º 7 do Memorando 41.790/2025, não é necessário efetuar projeto para confecção do serviço, todavia os interessados podem avaliar as condições do local onde o serviço será realizado em até 7 dias antes da dispensa eletrônica, garantindo que a proposta esteja alinhada com a realidade.***

1.2 O objeto desta aquisição é caracterizado como comum.

1.3 A presente aquisição será imediata após conclusão do processo de contratação por dispensa da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, por se tratar de uma demanda oriunda de uma situação de emenda impositiva municipal - **Memorando** 41.790/2025
- 2.2** Emenda impositiva é um instrumento legal que permite aos parlamentares (vereadores, deputados, senadores) indicarem onde parte dos recursos do orçamento público deve ser aplicada. Diferentemente de emendas comuns, as emendas impositivas têm execução obrigatória pelo Poder Executivo, ou seja, o governo é obrigado a realizar os gastos indicados pelos parlamentares.
- 2.3 Destinação de recursos** As emendas impositivas permitem que os parlamentares direcionem uma parte do orçamento público para projetos, obras, serviços ou entidades específicas.
- 2.4 Obrigatoriedade** A principal característica é a obrigatoriedade de execução por parte do Poder Executivo, uma vez que a emenda é aprovada e incluída no orçamento.
- 2.5** Diante da constatação da imprescindibilidade de provimento do serviço de saúde externo aos indivíduos idosos usuários da instituição de saúde, tal circunstância somente se concretizará após a efetivação da mencionada infraestrutura de proteção que viabilizará a entrada ao recinto, prevenindo as adversidades decorrentes da exposição solar e das condições climáticas desfavoráveis.
- 2.6** Ainda nesse sentido não houve nenhuma contratação similar no decorrer do corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:

- 3.1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço;

3.1.2. Pregão Eletrônico;

3.1.3. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

3.2. Solução 1: Adesão a Ata:

3.2.1. A adesão a ata de Registro de preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado

3.3. Solução 2: Pregão Eletrônico:

3.3.1. Nesta solução seria conduzida uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônica. Ampla concorrência. Processo mais demorado e por se tratar de emenda impositiva pode-se perder o valor a qual foi destinado

3.4. Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:

3.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021; 3.4.2. contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

3.4.3. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada o serviço de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

3.4.4. **Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado à elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2 A presente aquisição terá como escolha o menor preço global justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público, sendo escolhido por meio de **Dispensa de Licitação**.

4.1.3 Sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteúdo/138067>;

- 4.1.4 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.
- 4.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.1.7 Considerando o baixo valor global da contratação;

4.2 Condições de execução

4.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.2.1.1 Início da execução da obra: 15 dias a partir da emissão da Nota de Empenho;
- 4.2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2.1.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Centro de Referência do Idoso, Rua Ribeiro de Barros , 1347 – Vila Dubus , Cep 19.015-030, Presidente Prudente/ SP.
- 4.2.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.1.5 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas, e na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.1.5.1 Constatada a conformidade, será realizado o recebimento definitivo do material e a nota encaminhada para pagamento.

4.2.1.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

5 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

5.2 Da liquidação

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.4 O prazo de validade;

5.2.5 A data da emissão;

5.2.6 Os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.2.7 O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.8 O valor a pagar; e
- 5.2.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.3 Forma de pagamento

- 5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Reajuste

5.4.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.3 Regime de Execução

6.3.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, proposta mais vantajosa, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.2 Da Habilitação Jurídica

7.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.3 Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

7.3 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.3.1.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.1.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.3.1.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

7.3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).

7.4 Da Habilitação Técnica

7.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e /ou operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6 Disposições gerais sobre habilitação

7.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

8.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.7 Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.4 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.5 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

9.2.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.183,33 (quinze mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos coletados pela média aritmética em cotação vinculada a este processo em anexo com detalhamento no DFPP.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3.1 Gestão/unidade: 10.1 Direção e Coordenação/Atenção Básica;

11.3.2 Fonte de recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados;

11.3.3 Programa: – Manut. Emendas Impositivas SESAU 10.1;

11.3.4 Elemento de despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e

11.3.5 Plano interno: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13 FORO

13.2 Fica definido o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 07 de agosto de 2025

Oswaldo José Gomes Vitório

Depto Manutenção– Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I – EMENDA IMPOSITIVA



Presidente Prudente, 12 de maio de 2025.

Ofício 22/2025-CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO

Ilmo Dra.
Debora W. R. Tiezzi
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Pedido de Emenda Impositiva Nº 718/2025 – SERVIÇOS

Considerando o recebimento pelo/a Centro de Referência do Idoso da Emenda Impositiva do nobre vereador Mauro Neves no valor de R\$ 30.000,00 totalizando valor de R\$30.000,00 em Serviços.

Solicito a execução de Serviços de terceiros, conforme detalhado abaixo:

- Fechamento e cobertura lateral em tela de nossa quadra para melhor qualidade das atividades em grupo devido forte sol e calor no período da manhã/tarde;
- Confecção de 3 (três) grades de proteção para as três principais portas de vidro a fim de evitar furtos e possíveis danos na unidade;
- Confecção de 1 (uma) grade de proteção para janela de vidro aos fundos da unidade, a fim de evitar furtos e possíveis danos na unidade.

Atenciosamente,

Vitória Marques de Sá Sanvezzo Guilherme
Enfermeira / Gerente da Unidade

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680
Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br

ANEXO II - ORÇAMENTOS

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

**PRUDEN
TOLDOS**
decor

ORCAMENTO

FECHAMENTO LATERAL QUADRA

COBERTURA ACADEMIA

CENTRO REFERENCIA DO IDOSO

RUA RIBEIRO DE BARROS 1347

Prezados (a) Luciana

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fechamento Lateral em tela sombreamento 220gsm 23,70x3,00 mts com ilhós a cada 1 metro de distancia para fixação a estrutura da quadra.	4.320,00	4.320,00
01	Cobertura Modulo Tela sombreamento 220gsm 2 Com Extrutura 8,5x4,5mts ,com 4 pilar de 4"e travessas de 1"1/2 com pintura automotiva	9.750,00	9.750,00
			R\$14.070,00

INFORMAÇÕES GERAIS

Opções de Cores CINZA, Azul ,Palha, verde	Forma de Pagamento: A vista
Prazo p/ entrega dos serviços: 40 dias	Pessoa p/ contato: Idelbrando José 18-988164154

Presidente Prudente SP 07/05/2025
Proposta válida por 15 dias

Prudentoldos Decor



prudentoldosdecor.com.br



18 98816-4154



Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE



DOMICIANO LONAS COMERCIO DE TOLDOS LTDA

CNPJ 44.477.753/0001-68

PRUDEN
TOLDOS
decor



Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

 SERRALHERIA TOLDO & REPAROS		LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS NETO CNPJ: 49.016.080/0001-62 PRESIDENTE PRUDENTE - SP WhatsApp (18) 98821-7221 Email: ns.serralheria@hotmail.com		ORÇAMENTO Nº 000001	
				DATA 12/05/2025	
NOME: CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO					
ENDEREÇO: R: RIBEIRO DE BARROS				Nº 1347	
BAIRRO:				CEP:	
TELEFONE:					
CNPJ:					
EMAIL:					
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		P. UNIT	TOTAL
1	UNID	FECHAMENTO EM TELA 23,70 x 3,00		5.500,00	R\$ 5.500,00
1	UNID	COBERTURA DE TELA 8,50 x 4,50		11.000,00	R\$ 11.000,00
					R\$ 16.500,00
DATA ENTREGA:		FORMA PAGAMENTO			
_____ Cliente		_____ LUIZ C.C. SANTOS NETO Vendedor			

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE



Quarta-feira, maio 7, 2025

RAZÃO SOCIAL: VEIGA & FERNANDES TOLDOS LTDA

CNPJ: 42.641.164.0001-48

ENDEREÇO: AVENIDA ANA JACINTA Nº 2988

RESIDENCIAL GREEN VILLE - PRESIDENTE PRUDENTE/SP

CEP: 19.068-200

Telefone (18)98178-5028 ☎

Data

06/052025

**Razão Social/Nome fantasia da
empresa**

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

Endereço

RUA RIBEIRO DE BARROS 1347

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

FECHAMENTO LATERAL COM TELA DE SOMBREAMENTO APLICAÇÕES DE ILHOS 03, MEDIDAS
23,70X3,00
VALOR 4.800,00

01 COBERTURA COM TELA DE SOMBREAMENTO, ESTRURA METALILICA, 04 PÉ-DIREITO.
VALOR 10.180,00

VALOR TOTAL

14.980,00



Now create your own Jotform PDF document - It's Free [Create your own PDF Document](#)

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO III – MEMORANDO EMENDA SAUDI – SERVIÇOS

18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc



Memorando 41.790/2025

Responder apenas via 1Doc



Danielle B. **ATB**

Para

CRI - Centro de ...

CC

6 setores envolvidos

ATB

CRI

SOSP - GAB

SOSP-DO

SEPLAN

DMAN

05/05/2025 10:30

EMENDA IMPOSITIVA 2025 – 2º Lote SERVIÇOS

Considerando o recebimento do 2º lote das emendas impositivas, e ainda as orientações realizadas anteriormente na reunião.

Segue abaixo a relação da emenda (SERVIÇOS) e modelo de ofício a ser utilizado conforme orientação. Prazo de envio do pedido até 09/05/2025.

Emenda Impositiva 718/2025	R\$ 30.000,00	Maur o Neves	e prestação de serviços de terceiros para melhorias no desenvolvimento das atividades no Centro de Referência ao Idoso - CRI (2º lote)	3.3. 90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----------------------------	---------------	--------------	--	-------------	--

Atenciosamente

Danielle Araujo Borsari

Enfermeira - Departamento de Planejamento

Este item foi mencionado em:

[Memorando 77.380/2025 - SOLICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA 718/2025 - CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO](#)

OFICIO_MODELO_EMENDAS_4_.docx (264,55 KB)

11 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

**Despacho 1-
41.790/2025**

12/05/2025 12:48

(Respondido)

Segue ofício referente a Emenda Impositiva de Serviços. Orçamentos seguem também em anexo.



18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

Vitoria G. CRI

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Att.

—
Vitoria Marques de Sa Sanvezzo Guilherme
Enfermeira

EMENDAS_IMPOSITIVAS_ABRIL_2025_SERVICOS.docx	28 downloads (454,51 KB)
ORCAMENTO_1_FECHAMENTO_LATERAL_QUADRA.pdf	19 downloads (121,82 KB)
ORCAMENTO_1_GRADES_DE_PROTECAO_CRI.pdf	11 downloads (116,65 KB)
ORCAMENTO_2_FECHAMENTO_LATERAL_QUADRA.pdf	14 downloads (74,18 KB)
ORCAMENTO_2_GRADES_DE_PROTECAO_CRI.pdf	10 downloads (153,94 KB)
ORCAMENTO_3_FECHAMENTO_LATERAL_QUADRA.pdf	13 downloads (357,35 KB)
ORCAMENTO_3_GRADES_DE_PROTECAO_CRI.pdf	11 downloads (177,28 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
41.790/2025**

12/05/2025 13:04
(Encaminhado)

Danielle B. ATB

SOSP - GAB - Sos...
CC

Conforme solicitação da Unidade através de Emenda Impositiva.
Solicito avaliação e abertura de Processo Licitatório para execução da melhoria e cumprimento da emenda impositiva.
Segue anexo documento necessária.
Desde já agradeço.

—
Atenciosamente
Danielle Araujo Borsari
Enfermeira - Departamento de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
41.790/2025**

13/05/2025 10:06
(Encaminhado)

Ao
DEPARTAMENTO DE OBRAS



18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

SOSP-DO - Depart...

A/C Guilherme C.
CC

Solicitação formulada no Despacho 2: Encaminha-se para conhecimento e providências, especialmente para:

- *avaliação dos orçamentos e demais documentos anexados no Despacho 1, com vistas a para abertura de processo licitatório para a execução de serviços no Centro de Referência do Idoso, conforme Emenda Impositiva nº 718/2025.*

Atenciosamente,

—
João Pedro Tonholi Ganancio
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2025 10:06:45

João Pedro Tonholi Ganancio SOSP - GAB arquivou.

**Despacho 4-
41.790/2025**

13/05/2025 15:00
(Encaminhado)

Guilherme C.

SOSP-DO

SEPLAN - Secreta...

CC

Por determinação do Secretário de Obras, segue para SEPLAN para elaboração do projeto no sentido de viabilizar o processo licitatório da referida emenda.

—
Guilherme Calderan Cordobe - Engenheiro Civil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
41.790/2025**

13/05/2025 15:09
(Encaminhado)

Laercio A.

SEPLAN

SEPLAN - Secreta...

A/C Wellington B.
CC

**engenheiro wellington
para providencias**

—
Laercio Batista Alcantara
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
41.790/2025**

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Wellington Felipe Redressa Barreto

Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) arquivou.

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) parou de acompanhar.

14/05/2025 08:56:15 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

16/05/2025 10:50:29 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) reabriu para resolução.

**Despacho 7-
41.790/2025**

16/05/2025 11:34

(Respondido)

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

A/C Laercio A.

CC

Sr Secretário,

Após análise, esta equipe técnica conclui que a elaboração de projeto arquitetônico para a instalação de cobertura em tela, bem como para a execução de grades de proteção em portas e janelas, não se faz necessária por parte desta Secretaria, tendo em vista a baixa complexidade das intervenções e sua natureza meramente complementar à edificação existente.

atenciosamente,

Wellington Felipe Redressa Barreto
Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 11:34:38 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) arquivou.

16/05/2025 12:37:16 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

**Despacho 8-
41.790/2025**

07/07/2025 14:18

(Respondido)

Katia F. (ATB)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Solicito avaliação e retorno sobre a execução da melhoria e cumprimento da emenda impositiva.

Desde já agradeço.

—
Katia R. Sobires Ferraz
Farmacêutica

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Wellington Felipe Redressa Barreto

Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) arquivou.

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) parou de acompanhar.

14/05/2025 08:56:15 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

16/05/2025 10:50:29 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) reabriu para resolução.

**Despacho 7-
41.790/2025**

16/05/2025 11:34

(Respondido)

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

A/C Laercio A.

CC

Sr Secretário,

Após análise, esta equipe técnica conclui que a elaboração de projeto arquitetônico para a instalação de cobertura em tela, bem como para a execução de grades de proteção em portas e janelas, não se faz necessária por parte desta Secretaria, tendo em vista a baixa complexidade das intervenções e sua natureza meramente complementar à edificação existente.

atenciosamente,

—
Wellington Felipe Redressa Barreto
Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 11:34:38 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) arquivou.

16/05/2025 12:37:16 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

**Despacho 8-
41.790/2025**

07/07/2025 14:18

(Respondido)

Katia F. (ATB)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Solicito avaliação e retorno sobre a execução da melhoria e cumprimento da emenda impositiva.

Desde já agradeço.

—
Katia R. Sobires Ferraz
Farmacêutica

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Wellington Felipe Redressa Barreto

Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) arquivou.

13/05/2025 15:56:09 Vani Silva Aparecido (SEPLAN) parou de acompanhar.

14/05/2025 08:56:15 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

16/05/2025 10:50:29 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) reabriu para resolução.

**Despacho 7-
41.790/2025**

16/05/2025 11:34

(Respondido)

Wellington B. (SEPLAN)

(SEPLAN - Secreta...)

A/C Laercio A.

CC

Sr Secretário,

Após análise, esta equipe técnica conclui que a elaboração de projeto arquitetônico para a instalação de cobertura em tela, bem como para a execução de grades de proteção em portas e janelas, não se faz necessária por parte desta Secretaria, tendo em vista a baixa complexidade das intervenções e sua natureza meramente complementar à edificação existente.

atenciosamente,

—
Wellington Felipe Redressa Barreto
Coordenador de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2025 11:34:38 Wellington Felipe Redressa Barreto (SEPLAN) arquivou.

16/05/2025 12:37:16 João Pedro Tonholi Ganancio (SOSP - GAB) arquivou.

**Despacho 8-
41.790/2025**

07/07/2025 14:18

(Respondido)

Katia F. (ATB)

(SEPLAN - Secreta...)

CC

Solicito avaliação e retorno sobre a execução da melhoria e cumprimento da emenda impositiva.

Desde já agradeço.

—
Katia R. Sobires Ferraz
Farmacêutica

GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
SAÚDE

18/08/2025, 12:49

Prefeitura de Presidente Prudente | 1Doc

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2025 14:02:04 João Pedro Tonholi Ganancio **SOSP - GAB** arquivou.

Prefeitura de Presidente Prudente - R. Mal. Floriano Peixoto, 342 - Vila Marcondes, Pres. Prudente - SP, 19030-020 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 18/08/2025 12:49:00 por Oswaldo José Gomes Vítório - Supervisor Depto. Manutenção (matrícula 15975-1)

1Doc